



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ VALVERDE FILHO
SALA DAS SESSÕES SALVADOR GARCIA GAMARRA

RESOLUÇÃO Nº 004 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011

Leeti
29/12/11
Rosângela
Rosângela Aparecida Correa
Secretária Chefe de Gabinete
Portaria n.º 161/2011

DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

AUTOR: MESA DIRETORA

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Diária é o auxílio pecuniário concedido a título de indenização pelas despesas extraordinárias com alimentação, hospedagem e deslocamento urbano a que faz jus o Vereador ou Servidor que, a serviço do Poder Legislativo ou para tratar de assuntos de interesse da Municipalidade, se afastar da sede do Município em caráter eventual ou transitório, para outro ponto do território nacional ou para o exterior.

Art. 2º - Os valores das diárias, no Estado de Mato Grosso, no Brasil e no Exterior, serão fixados no Anexo I desta Resolução, na Tabela de Valores de Diárias de Viagens, que levará em consideração:

- I – o cargo ou função ocupado pelo Vereador ou Servidor;
- II – a cidade de destino, no caso de viagem no território nacional;
- III – o país de destino, no caso de viagem internacional.

Art. 3º - A diária será concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora do Município.

Art. 4º - As diárias devem ser pagas antes do deslocamento do Vereador ou Servidor, com antecedência máxima de 05 (cinco) dias da data prevista para o início da viagem.

Art. 5º Nos casos em que o deslocamento do Município constituir exigência permanente do cargo o servidor não fará jus a diárias.

Art. 6º Nos casos em que o prazo estabelecido inicialmente para a viagem tiver que ser prorrogado, o Vereador ou Servidor, quando do seu retorno ao Município, poderá solicitar a complementação das diárias recebidas a menor.



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ VALVERDE FILHO
SALA DAS SESSÕES SALVADOR GARCIA GAMARRA

Art. 7º - O Vereador ou Servidor que receber diárias e não se afastar do Município por qualquer motivo fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 8º - Na hipótese de o Vereador ou Servidor retornar ao Município em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento restituirá as diárias recebidas em excesso, no prazo Máximo de 05 (cinco) dias.

Art. 9º - É assegurado o pagamento de diária a Servidor convocado para prestar depoimento fora do Município, na condição de testemunha, denunciado ou indiciado em processo administrativo disciplinar, bem como aos Vereadores e Servidores membros de Comissões, quando obrigados a se deslocarem do Município para realização de missão essencial ao esclarecimento dos fatos.

Art. 10 - O Vereador ou Servidor que for beneficiado com diária, terá o prazo máximo de até 05 (cinco) dias após o seu retorno ao Município, para apresentar o Relatório de sua viagem, que será analisado e abonado pelo Presidente da Câmara Municipal, depois anexado ao processo de despesa.

Parágrafo Único - O não cumprimento do disposto no caput deste artigo, implicará na proibição de concessão de nova diária ao infrator, enquanto o mesmo não apresentar o devido Relatório de Viagem.

Art. 11 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2012.

Art. 12 - Revogam-se as disposições em contrario, especialmente a Resolução nº 001 de 16 de Junho de 1999, a Resolução nº 001 de 08 de Março de 2005 e a Resolução nº 002 de 24 de Junho de 2009.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ VALVERDE FILHO
AOS 26 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2011


JOEL RAMOS BARBOSA
Presidente


OSMAR AGOSTINHO DE OLIVEIRA
Vice-Presidente


ARLINDO GOMES DA SILVA
1º Secretário


EDALVO RIBEIRO DE LIMA
2º Secretário



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ VALVERDE FILHO
SALA DAS SESSÕES SALVADOR GARCIA GAMARRA

ANEXO I

TABELA DE VALORES DE DIARIAS DE VIAGEM

VALORES DE DIÁRIAS FORA DA JURISDIÇÃO DO MUNICÍPIO DENTRO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CARGOS	COEFICIENTE	VALORES EM R\$
Vereador/Presidente	1,00	400,00
Vereador	0,90	360,00
Servidores	0,80	320,00

VALORES DE DIÁRIAS FORA DA JURISDIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO DENTRO DO BRASIL

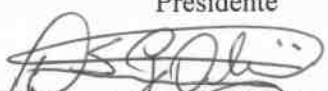
CARGOS	COEFICIENTE	VALORES EM R\$
Vereador/Presidente	1,00	800,00
Vereador	0,90	720,00
Servidores	0,80	640,00

VALORES DE DIÁRIAS PARA VIAGENS INTERNACIONAIS

CARGOS	COEFICIENTE	VALORES EM R\$
Vereador/Presidente	1,00	1.200,00
Vereador	0,90	1.080,00
Servidores	0,80	960,00

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ VALVERDE FILHO
SALA DAS SESSÕES "SALVADOR GARCIA GAMARRA"
AOS 26 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2011


JOEL RAMOS BARBOSA
Presidente


OSMAR AGOSTINHO DE OLIVEIRA
Vice Presidente


ARLINDO GOMES DA SILVA
1º Secretário


EDALVO RIBEIRO DE LIMA
2º Secretário

Contabilidade Pública. Folha de pagamento, controle de patrimônio público, compras e licitação e controle de estoque. – Valor Global: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) - Data de Assinatura: 02/01/2012

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 002/2012 - Contratante: Câmara Municipal de Canarana - MT - Paulo José Gonçalves (Presidente da Câmara), C.N.P.J. n.º 02.575.599/0001-17, Contratado: ACPI – Assessoria, Consultoria, Planejamento & Informática Ltda - CNPJ n.º. 36.879.070/0001-09 - Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação - Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de Consultoria Administrativa e Contábil. Valor Global: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) - Data de Assinatura: 02/01/2012

Asplemat/DO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

PORTARIA Nº 026 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2011.

EXONERA ACESSORA JURIDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, resolve baixar a seguinte: P O R T A R I A; Artigo 1º- Fica Exonerada a Dra. ARLETE SENHORINHA ALVES DA CRUZ, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/MT sob o nº 4440, residente e domiciliada na Rua 28 de outubro, nº 2622, Bairro Centro, nesta cidade, portadora do RG nº 02982420/SSP/MT e do CPF nº 241 743 431-87, do Cargo de Provimento Comissionado de ACESSOR JURIDICO, da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste. Anexo - I da Lei Nº 760 de 13 de Junho de 2005 da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste. Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2011.

LAÉRCIO ALVES PEREIRA - Presidente

Asplemat/DO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

DECRETO Nº 16 DE 02 DE JANEIRO DE 2012.

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011 DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, Sr. João Carlos Capelari, no uso das atribuições legais e, - considerando a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto nº 015/2011 de 29/12/2011, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 29/12/2011; - considerando a necessidade do provimento de Cargos Públicos Efetivos; - considerando o disposto no item 7 do Edital do Concurso Público nº. 001/2011 de 19/08/2011; - considerando o disposto que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Nova Xavantina; DECRETA Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Concurso Público, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal, na Praça Três Poderes, bairro Centro, em Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, fone: (66) 3438 2384, no período de 02/01/2012 a 17/01/2012, no horário de 12:00 hs as 18:00 hs, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de Procuração. 01. CARGO: AUDITOR PUBLICO INTERNO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
130	ELISA MIRANDA SILVA DE SA	6,75	1ª

04. CARGO: OPERADOR DE SOM

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
3	NEY BISPO DE SOUZA	6,38	1ª

05. CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
104	ELMA OLIVEIRA DA SILVA	7,00	1ª

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório: 1. Carteira de Identidade; 2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF 88); 3. Certidão de Casamento ou nascimento; 4. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos; 5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos; 6. Cadastro de Pessoa Física (CPF); 7. Cartão dos PIS/PASEP; 8. Comprovante de votação das duas ultimas eleições que antecederam a posse; 9. Título de Eleitor; 10. Certidão negativa fornecida pelo cartório distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa a existência de ações cíveis e criminais; 11. Atestado de Saúde Física e mental, expedido pela junta medica oficial do município; 12. Duas fotografias 3x4 13. Certidão de reservista (sexo masculino); 14. Comprovante de escolaridade, com registro no conselho de classe (se for o caso); 15. Declaração contendo endereço residencial; 16. Declaração negativa de acúmulo de cargo publico; 17. Declarações de Bens; 18. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função; 19. Exame médico admissional; 20. Lista dos Exames Laboratoriais Pré-admissionais que deverão ser providenciados e apresentados, sob pena de não tomar posse, sendo estes exames de responsabilidade do candidato: . Hemograma completo; . Glicose; . Ureia; . Creatina; . Acido Úrico; . Colesterol total e frações; . Triglicerídeos; . Transaminases (TGO, TGP); . Sorologia para chagas; . Raio X do Tórax em PA e Perfil; 21. Declaração de não ter infringido as leis que fundamentaram o edital. Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação, ainda que incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público. Art. 4º. Após a apresentação de toda a documentação, o candidato será nomeado e terá prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse no cargo respectivo, podendo o prazo para a posse ser prorrogado por 15 (quinze) dias, mediante requerimento do interessado. Art. 5º. Se o candidato não tomar posse no cargo, o Decreto de Nomeação será revogado, ficando caracterizada a desistência do candidato. Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário. Registra-se. Publique-se. Cumpra-se. Nova Xavantina/MT, 02 de Janeiro de 2012.

João Carlos Capelari - Presidente da Câmara Municipal

Asplemat/DO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 030/2011

SÚMULA: Dispõe sobre reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, dos Servidores da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT e dá outras providencias. Data 28/12/2011.

LEI NA INTEGRAL: afixada no Mural da Câmara Municipal no seguinte endereço: Avenida Sergipe nº 1.156, Bairro Centro, São José dos Quatro Marcos/MT. João Roberto Ferlin – Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 004/2011

SÚMULA: DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS: Data 23/12/2011.

RESOLUÇÃO NA INTEGRAL: afixada no Mural da Câmara Municipal no seguinte endereço: Avenida Sergipe nº 1.156, Bairro Centro, São José dos Quatro Marcos/MT.

JOEL RAMOS BARBOZA – Presidente, OSMAR AGOSTINHO DE OLIVEIRA - Vice Presidente, ARLINDO GOMES DA SILVA - 1º Secretário e EDALVO RIBEIRO DE LIMA - 2º Secretário.